CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

INDICAÇÃO ____ / 2025

Indica Institui o Mapa Municipal da Violência no âmbito do Município de Rio Branco (AC).

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Objeto: Institui o Mapa Municipal da Violência no âmbito do Município de Rio Branco (AC) que contará com uma ferramenta de participação social que permitirá à população inserir informações sobre tentativas de homicídios, feminicídios e outros atos de violência contra mulheres, crianças e idosos. Bem como garantir reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar 10% (dez por cento) das unidades residenciais, constantes dos programas habitacionais do Município.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco (AC), 15 de junho de 2025.

LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE:60156678268

Assinado digitalmente por LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE:60156678268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21196601000191, OU=videoconferencia, CN=LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE:60156678268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.15 11:29:28-05'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Institui o Mapa Municipal da Violência no âmbito do Município de Rio Branco (AC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Branco (AC), a obrigatoriedade da publicação do Mapa Municipal da Violência.

Art. 2º - O Mapa Municipal da Violência consiste na sistematização de dados estatísticos, com a consecutiva divulgação pública regular de dados sobre tentativas de homicídios, homicídios, feminicídios e suicídios ocorridos no Município

§ 1º. O Mapa Municipal da Violência deverá conter, sem prejuízo de informações adicionais, os seguintes aspectos básicos:

I. georreferenciamento, considerando bairros e distritos, das ocorrências, com detalhamento de informações raciais, de gênero e de idade;

II. caracterização sumária das condições de cada ocorrência;

III. relatório específico agregando e analisando os dados de tentativa de homicídios, homicídios, feminicídios e suicídios por critérios raciais, de gênero, de idade e de área de ocorrência no Município.

§ 2º. Os dados do Mapa Municipal da Violência devem estar disponíveis para acesso virtual específico, com atualização mensal, na página oficial mantida pela Prefeitura Municipal na internet.

§ 3º. O relatório supracitado deverá ser divulgado anualmente, com linguagem de fácil entendimento e disponibilizado no acesso virtual específico do Mapa Municipal da Violência.

Art. 3º - O Mapa Municipal da Violência contará com uma ferramenta de participação social que permitirá à população inserir informações sobre tentativas de homicídios, feminicídios e outros atos de violência contra mulheres, crianças e idosos.

Art. 4º - Ficam reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar 10% (dez por cento) das unidades residenciais, constantes dos programas habitacionais do Município.

Parágrafo único. A reserva estabelecida no caput estende-se aos programas habitacionais que receberem subvenção, benefício, incentivo fiscal ou creditício, de entidades ou órgãos da Administração Pública do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 15 de junho de 2025.

LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE:60156678268

Assinado digitalmente por LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE:60156678268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21196601000191, OU=videoconferencia, CN=LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE:60156678268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.15 11:28:40-05'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei busca instituir o **Mapa Municipal da Violência** no âmbito de Rio Branco (AC), uma ferramenta essencial para a compreensão aprofundada e o combate eficaz à violência em suas diversas manifestações. A obrigatoriedade da publicação e atualização periódica de dados estatísticos sobre tentativas de homicídios, homicídios, feminicídios e suicídios representa um avanço significativo na **transparência** e na **governança pública** em nosso município.

A violência é um fenômeno complexo e multifacetado, cujas causas e consequências afetam profundamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento social. Para enfrentá-la de maneira estratégica, é imperativo que as políticas públicas sejam embasadas em **dados concretos e detalhados**. O Mapa Municipal da Violência permitirá a **sistematização e a análise de informações cruciais**, incluindo georreferenciamento por bairros e distritos, e detalhamentos por aspectos raciais, de gênero e de idade. Essa granularidade de dados é fundamental para identificar padrões, áreas de maior vulnerabilidade e grupos mais atingidos, possibilitando a criação de ações e programas mais assertivos e direcionados.

Além disso, a **disponibilização pública e mensal** desses dados na página oficial da Prefeitura Municipal na internet promoverá a **accountability** dos órgãos responsáveis, fortalecerá o **controle social** e incentivará a **participação cidadã**. Ao oferecer acesso facilitado à informação, capacita-se a sociedade civil, pesquisadores e demais atores a colaborar na construção de soluções e no monitoramento da efetividade das políticas de segurança e saúde pública.

Ao caracterizar as condições de cada ocorrência e apresentar relatórios específicos, o Mapa da Violência não apenas quantifica, mas também qualifica o cenário da violência em Rio Branco, oferecendo subsídios valiosos para a prevenção e intervenção. Trata-se de um instrumento democrático que visa não só expor a realidade, mas também munir o Poder Público e a sociedade com as informações necessárias para um planejamento mais eficiente e para a proteção de nossos cidadãos.

Portanto, a implementação do Mapa Municipal da Violência é uma medida urgente e necessária para Rio Branco, consolidando um compromisso com a vida, a segurança e a promoção de uma cidade mais justa e pacífica para todos.